



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA
DOD Nº 121/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025

Contratação Direta por Dispensa de licitação, fundamentada no inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, para assinatura de Ata de Registro de Preços com a empresa: CELCO PEDRO CATAFESTA, inscrita no CNPJ sob nº 22.861.123/0001-50, localizada a Rua Luiz Poyer, nº664, Centro, CEP: 85.875-000, São Jorge D'Oeste/PR, (46) 99914-4113, especializada na revenda e entrega de gás de cozinha, em botijões P13, contendo 13 kg de gás de cozinha, para atender as demandas da Administração Municipal de São Jorge D'Oeste/PR

São Jorge D'Oeste, agosto de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS.

INTRODUÇÃO

Conceito e elementos.

O Documento de Oficialização de Demanda (DOD), é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação a fim de atender a uma necessidade administrativa, e tem por objetivo formalizar o pedido de necessidade da determinada secretaria, servido para subsidiar a elaboração do ETP e do TR, bem como do edital de licitação e da minuta contratual, quando aplicável.

Sua elaboração será em conformidade com o Art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, regulamentado a nível Municipal pelo Art. 31 do Decreto Municipal nº 3.927/2023, nos seguintes termos:

“O procedimento para elaboração do Plano de Contratações Anual inicia-se com o preenchimento do DFD pelo setor requisitante, contendo as seguintes informações:

“I - justificativa da necessidade da contratação;” (inciso I do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023) **seção 1** deste documento;

“II – descrição sucinta do objeto;” (inciso II do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023) **seção 2** deste documento;

“III – tipo de item, de acordo com os Sistemas de catalogação de Material ou de Serviços, unidade de fornecimento e quantidade a ser contratada;” (inciso III do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023) **seção 3** deste documento;

“IV – estimativa preliminar de valor total da contratação com a indicação do valor correspondente ao exercício financeiro do Plano;” (inciso IV do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023) **seção 4** deste documento;

“V – previsão de data desejada para a contratação;” (inciso V do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023) **seção 5** deste documento;

“VI – grau de prioridade da compra ou contratação;” (inciso VI do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023) **seção 6** deste documento;

“VII – se há vinculação ou dependência com a contratação de outro DFD para sua execução, [...]” (inciso VII do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023) **seção 7** deste documento;

“VIII – classificação orçamentária da despesa até nível de elemento e desdobramentos” (inciso VIII do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023) **seção 8** deste documento;

O presente Documento de Oficialização de Demanda, tem por finalidade apresentar a equipe de planejamento de licitações, os materiais (produtos/serviços) necessários para atender as demandas exigidas e os projetos desenvolvidos por esta secretaria.



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA – DOD Nº 121/2025

São Jorge D'Oeste/Pr, 22 de agosto de 2025.

Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS.

Secretário: CLAIR MARIANO DA COSTA - Decreto nº 4.496/2025

DESCRIÇÃO DO OBJETO

OBJETO: Contratação Direta por Dispensa de licitação, fundamentada no inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, para assinatura de Ata de Registro de Preços com a empresa: CELCO PEDRO CATAFESTA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.861.123/0001-50, localizada à R Luiz Poyer, nº 664, Centro, CEP: 85.875-000, São Jorge D'Oeste/PR, (46) 999144113, especializada na revenda e entrega de gás de cozinha, em botijões P13, contendo 13 kg de gás de cozinha, para atender as demandas da Administração Municipal de São Jorge D'Oeste/PR.

1 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

(inciso I do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023)

1.1 DA CONTRATAÇÃO

Considerando, que o município de São Jorge D'Oeste possui em sua estrutura Administrativa, vários pontos que necessitam usar deste produto para asua total funcionalidade, como escolas, CMEIs, postos de atendimento em saúde, e até mesmo, sedes administrativas, de modo que é imperativo manter contratação vigente para atender as demandas ao tempo de uso, uma vez que na estrutura do almoxarifado central, não está devidamente adequado e regulamentado à estocagem deste produto.

Considerando ainda que o quantitativo planejado para a última contratação – Ata de Registro de Preços nº 17/2024 - esgotou-se, mesmo com prazo futuro de vencimento da vigência.

Diante do exposto justifica-se esta contratação por compra direta, para o ajuste ideal do consumo anual deste produto, bem como, prevendo para ainda este ano um processo licitatório pelo rito comum de Pregão Eletrônico, juntamente com os demais produtos semelhantes, e costumeiramente licitados em conjunto, devido a sua natureza e especialidade dos prováveis fornecedores.



A presente contratação visa à continuidade dos serviços públicos e a urgência no caso concreto de atenção as demandas da Administração Municipal, compreendendo toda a sua estrutura administrativa.

1.2 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Indica-se a DISPENSA DE LICITAÇÃO, considerando o previsto no **caput** do Art. 75 da Lei 14.133/2021, inciso VIII, §6º:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...];

VIII – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um,) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

[...]

*§6º - Para fins do inciso VIII do **caput** deste artigo, considera-se emergencial a contratação de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados a sua atividades, permita inferir que seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

1.3 DA CONTRATADA

A definição pela empresa: : CELCO PEDRO CATAFESTA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.861.123/0001-50, se deu em razão de oferecer a melhor proposta, quando da Pesquisa de Preços realizada por setor competente.

1.4 DA INTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS:

Não se aplica, considerando que se trata de um procedimento em caráter de urgência.

1.5 DO ALINHAMENTO COM PCA



A contratação não está prevista no PCA 2024/2025, publicado no site no Município.
<https://pmsjorge.pr.gov.br/divulga-licitacoes/plano-anual-de-compras-2024-2025>.

2 – DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO;
(inciso II do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023)

2.1. ESPECIFICAÇÕES QUALITATIVAS, QUANTITATIVAS DO OBJETO

Item	Cód Equiplano	Descrição	Unidade de medida	Qtdd
01	55139	Recarga de gás GLP p/ botijão 13 kg, com entrega inclusa para até 20 km no Município de São Jorge D'Oeste	Und	80

3 – TIPO DE ITEM, DE ACORDO COM OS SISTEMAS DE CATALOGAÇÃO DE MATERIAL OU DE SERVIÇOS, UNIDADE DE FORNECIMENTO E QUANTIDADE A SER CONTRATADA
(inciso III do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023)

3.1. Classificação do tipo do item:

3.1.1 O produto objetivado por esta contratação, no momento da efetivação da requisição, não poderá ser aqueles diferentes dos descritos e classificados como produto comum, quanto as suas características intrínsecas e extrínsecas, quando comparadas aquelas descritas no inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com a exortação do §2º do Art. 42 do Decreto nº 3.927/2023, e no Art. 20, da lei nº 14.133/2021.

Isto posto, não poderão ser contratados itens, que se enquadram no conceito de bens de luxo, nos termos do Art. 41 do Decreto nº 3.927/2023, de modo que se assim o forem, enfrentam as vedações de contratação dispostas no Art. 43 do mesmo decreto.

Em que pese, os ônus da entrega do produto no local indicado na requisição, ocorrerão por conta unicamente do contratado, dentro dos limites de quilometragem estabelecidos no descritivo do produto.

3.2 Da definição pela unidade de compra e quantidade dos produtos.

3.2.1 A requisição do serviço se dará por unidade de serviço, especificado da descrição do serviço, sempre atendendo as solicitações da requisitante.

3.3 Justificativa de quantitativo:

3.3.1 O quantitativo está especificado, de acordo com as necessidades para o período desta dispensa, analisados os quantitativos de consumo normal nas unidades administrativas.



4 ESTIMATIVA PRELIMINAR DE VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO COM A INDICAÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO PLANO

(inciso IV do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023)

Município de SÃO JORGE D'OESTE Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03												
MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DA PESQUISA DE MERCADO												
OBJETO: Compra direta por dispensa de Licitação para aquisição de recargas de Gás GLP em botijões de 13kg. Com entrega para até 20km, no município de São Jorge D'Oeste. Para todas as Secretarias Municipais.												
NOME DA EMPRESA				CNPJ				Data da Cotação				
COTAÇÃO 1	JULIANO BONOTTO E CIA LTDA				06.159.947/0001-26				21/08/25			
COTAÇÃO 2	LUANA CRISTINA DA COSTA E CIA LTDA.				27.217.814/0001-23				21/08/25			
COTAÇÃO 3	CELZO PEDRO CATAFESTA ME				22.861.123/0001-50				21/08/25			
COTAÇÃO 4												
VALOR R\$												
ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTD	COT 1	COT 2	COT 3	COT 4	MENOR PREÇO	MAIOR PREÇO	MÉDIA SIMPLES	Valor Global	
1	RECARGA DE GÁS GLP PARA BOTIJÃO DE 13KG.	unid	80	130,00	110,00	109,00		109,00	130,00	116,33	8.720,00	
Responsável pela cotação LIONAR SIEGA				APROVAÇÃO:				TOTAL: 8.720,00				
OBS: FOI REALIZADO PESQUISA DE PREÇO NAS 3 (TRÊS) EMPRESAS QUE POSSUEM O REFERIDO PRODUTO NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. E FOI ADOPTADO CRITÉRIO DE APURAÇÃO DE MENOR PREÇO ENTRE OS ORÇAMENTOS.				[X] MENOR PREÇO								
São Jorge D'Oeste, 21 de agosto de 2025.								ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				

Estima-se que para esta contratação, a dispensa orçamentária no valor de **R\$ 8.720,00 (Oito mil e setecentos e vinte reais)**, conforme mapa de apuração dos orçamentos acima.

5 PREVISÃO DE DATA DESEJADA PARA A CONTRATAÇÃO;

(inciso V do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023)

Deseja-se a realização da contratação imediata, a contar da data desta oficialização de demanda.

6 GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU CONTRATAÇÃO;

(inciso VI do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023)

ALTO grau de prioridade para viabilizar a continuidade do atendimento ao público, diante da falha do baixo quantitativo solicitado no último procedimento licitatório promovido para o produto. Justifica-se a ALTO grau, devida o caráter de urgência, originado pelas circunstâncias do elevado número de pontos de consumo, e como não há estoque regulador, é preponderante a manutenção de contrato vigente para atender às necessidades tempestivamente.



7 SE HÁ VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM A CONTRATAÇÃO DE OUTRO DOD PARA SUA EXECUÇÃO

(inciso VII do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023)

Não se aplica.

8 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA ATÉ NÍVEL DE ELEMENTO E DESDOBRAMENTOS

(inciso VIII do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023)

Município de São Jorge D'Oeste - 2025	
Saldo das contas de despesa	
Calculado em: 22/08/2025	
Origem / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F - PADRÃO ORÇAM. DESP. DEL)	
01 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001 Departamento de Projetos Sociais	
06.243.0012.8008	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0060	E 0000 0000/01/0/00/00 Recursos Ordinários (União)
06.244.0012.2014	Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0060	E 0000 0000/01/0/00/00 Recursos Ordinários (União)
0060	E 0004 0004/59/59/00/00 Outros Respostas e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
002 Centro de Referência em Assistência Social - CRAS	
06.240.0012.2016	Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
01130	E 0000 0000/01/0/00/00 Recursos Ordinários (União)
02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	
001 Departamento de Administração	
04.122.0004.2020	Serviços Administrativos
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
01800	E 0000 0000/01/0/00/00 Recursos Ordinários (União)
01810	E 0004 0004/59/59/00/00 Outros Respostas e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
03 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001 Departamento de Agricultura	
20.608.0016.2059	Manutenção da Direção Agrupadora
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
02570	E 0000 0000/01/0/00/00 Recursos Ordinários (União)
02580	E 0004 0004/59/59/00/00 Outros Respostas e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
001 Departamento de Educação	
12.361.0013.2046	Manutenção do Ensino
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
03020	E 0000 0000/01/0/00/00 Recursos Ordinários (União)
03030	E 00102 0102/02/01/00/00 Fundeb 40%
03050	E A 00102 0102/02/01/00/00 Fundeb 40%
03040	E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
03060	E 00107 0107/59/01/00/00 Salário-Educação
03080	E 0004 0004/59/59/00/00 Outros Respostas e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
002 Departamento de Cultura	
13.592.0014.2052	Departamento de Cultura
Elaborado por: IVANIR DA SILVA, na versão: 5037 q	
E - Grupo de fonte de exercício / EA - Grupo de fonte de exercícios anteriores	



Município de São Jorge D'Oeste - 2025	
Saldo das contas de despesa	
Calculado em: 22/08/2025	
L.C. ADICIONA:	
Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Função de recurso (F. PADRÃO/CMO/AFU/DLS/DEI)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
03730	E 0000 0000010700000 Recursos Ordinários (União)
03730	EA 0000 0000010700000 Recursos Ordinários (União)
006 Departamento de Esportes	
27.812.0015.2063	Atividades Esportivas
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
03850	E 0000 0000010700000 Recursos Ordinários (União)
31 SECRETARIA DE SAÚDE	
001 Departamento de Administração em Saúde	
10.301.0011.2055	Mantimento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
04070	E 0000 0000010700000 Recursos Ordinários (União)
04080	E 0000 0000010700000 Saúde - Recursos Vinculados (E.C. 29/00 - 15%)
32 SECRETARIA DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS URBANOS	
002 Departamento de Infra-estrutura Rural	
26.752.0010.2066	Mantimento da Unidade de Viação
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
04830	E 0004 0004000000000 Outros Rorais e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais
04830	EA 0004 0004000000000 Outros Rorais e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais
04840	E 0001 0001010700000 Taxas - Prestação de Serviços
04850	E 0104 1045010700000 Outros Recursos não Vinculados
003 Departamento de Serviços Urbanos	
15.451.0010.2068	Serviços Urbanos
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
05020	E 0000 0000010700000 Recursos Ordinários (União)
05020	EA 0000 0000010700000 Recursos Ordinários (União)
05030	E 0004 0004000000000 Outros Rorais e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais
05030	EA 0004 0004000000000 Outros Rorais e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais
15.452.0010.2070	Mantimento do Corpo de Bombeiros Comunitário
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
05300	E 0000 0000010700000 Recursos Ordinários (União)
Critérios de seleção:	
Data do cálculo: 22/08/2025	
Contas de despesa: 580, 680, 1130, 1800, 1810, 2570, 2580, 3000, 3000, 3040, 3050, 3060, 3130, 3650, 4070, 4080, 4850, 4860, 5020, 5030, 5000	
Emitido por: IVANIR DA SILVA, na versão: 5037 q	
E - Grupo de fonte do exercício / EA - Grupo de fonte de exercícios anteriores	

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCOS, PROJETO BÁSICO OU PROJETO EXECUTIVO.

Indica-se dispensável, devido a condição facultativa motivada pela singularidade do objeto, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, em consonância com o **caput** do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelo modo de contratação, co expõe o Inciso III do art. 145 do Decreto nº 3.927/2023.



RESPONSÁVEIS:

Os agentes responsáveis nas funções de Gestor do Contrato; Fiscal Administrativo; Fiscal Técnico e Fiscal Setorial do contrato, são aqueles nomeados pela Administração Municipal, no Decreto Nº 4682/2025.

RECONHECIMENTO DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

Por fim requer que seja enviado o feito a divisão de licitações, para prosseguir a fase interna e de planejamento e demais atos necessários visando à elaboração do Processo Administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/21, regularizada pelo Decreto nº 3.927/2023.


CLAIR MARIANO DA COSTA

Secretário Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças de São Jorge D'Oeste/PR.

Decreto nº 4496/2025